

Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANA

L E I Nº 169/83

SÚMULA: Fixa diárias do Prefeito.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paranã, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei fixa o valor das diárias atribuídas ao Prefeito ... vetado ..., para despesas de alimentação e pousada, quando em viagem a serviço do Município.

Art. 2º - As diárias de que trata esta Lei são fixadas em função de percentuais sobre o valor do Subsidio Mensal vigente, do Prefeito Municipal, conforme segue:

- I Outros municípios, exceto a Capital do Estado, 3% (tres por cento), do subsídio mensal, por dia;
- II Capital do Estado, 6% (seis por cento) ,
 do subsidio mensal, por dia;
- III Outros Estados ... vetado ..., 8% (oito por cento), do subsidio mensal, por dia.

Art. 30 - As diárias serão pagas:-

- I Integralmente, quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas.
- II Meia diária, quando o afastamento for s \underline{u} perior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas.

 \S 1º - Não serā paga diāria quando o afastamento for inferior a seis (06) horas.

§ 20 - ... vetado ...

Art. 4º - Esta Lei vigorara a partir de sua 'publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema Estado do Paranã, aos 20 dias do mes de Maio de 1.983.

EGON PAULO GRAMS
Prefeito Municipal